



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019-000034

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019-000034

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE através do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. LAGO AZUL, S/Nº

DIA: 18 de outubro de 2019 **HORÁRIO:** 08:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, baterias, bombas, radiadores, dentre outros para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos deste município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela(o) Secretaria Municipal de Obras.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

 Não haverá órgão participante

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

4.1.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2. Entende-se por documento credencial:

4.2.1. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

4.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A falta ou incorreção da declaração de habilitação poderá ser suprida pelo representante, desde que o mesmo possua poderes para tal ato.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei no momento do credenciamento.

5.4.1. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a"), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-000034
ENVELOPE PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-000034
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.3. Preço unitário POR LOTE, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

7.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência no que couber.

7.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (falta de marca ou marca inexistente, termos do tipo original e paralelo, quantidade superior ou inferior ao estabelecido no edital, validade de proposta inferior ao estipulado, prazo de entrega superior ao estipulado), que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.5. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.7. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.6.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.6.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



horário para a continuidade da mesma.

10.8. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.1.1. somente serão aceitos cópias simples se no momento da abertura do envelope 02 (documentação) a proponente possuir os originais para efetuar a autenticação, podendo também ser autenticados a partir do original no momento do credenciamento.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

11.3.2. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

A - Habilitação Jurídica:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



VII. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

C - Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

II.c. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

II.d. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.e. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

II.f. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II.g. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

II.h. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. Sociedades Limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d. Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

D - Qualificação Técnica

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.5. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



11.6. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



16.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

18.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

18.3. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

18.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ou a outro servidor designado para esse fim.

18.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

19.2. Caberá à Contratante:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

21.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

21.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

21.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

2216. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Integram este Edital:

23.9.1. ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



23.9.2. ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

23.9.3. ANEXO III – Minuta da Ata

23.9.4 . ANEXO IV – Minuta do contrato

23.9.3. ANEXO V – Modelo de Proposta

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 01 de outubro de 2019.

ROGERIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro(a)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 046/2019-000034

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, faz-se necessário **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, baterias, bombas, radiadores, dentre outros para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1	CORRENTE ESTEIRA S SAPATAS (ESCAVADEIRA HIDRAU. JONH DEERE 210 G	2,00	unidade	11.050,00	001
2	ROLETE SUPERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)	4,00	unidade	1.469,00	001
3	RODA GUIA (ESCAVADEIRA HIDRAU. JONH DEERE 210 G	2,00	unidade	4.051,00	001
4	ROLETE INFERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)	16,00	unidade	2.367,67	001
5	PARAFUSO FIXAÇÃO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G REF. 19M 8002)	36,00	unidade	28,33	001
6	ENGRENAGEM CORRENTE MOTRIZ (ESCAVADEIRA HIDRÁ. JONH DEERE 210 G) REF. 1033091	2,00	unidade	1.930,67	001
7	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICO JONH DEERE 210 G REF. 539279	12,00	unidade	172,67	001
8	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)	12,00	unidade	218,00	001
9	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210)	12,00	unidade	209,33	001
10	FILTRO DE AR MOTOR EXTERNO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G REF AT300487	12,00	unidade	241,67	001
11	FILTRO DE AR MOTOR INTERNO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G REF.AT314583	12,00	unidade	211,67	001
12	ÓLEO DE MOTOR 15W 40 PLUS 50 20 LTS REF. CQM202004	15,00	unidade	576,00	001
13	ÓLEO HIDRÁULICO SUPER HYRANDO W P46 20 LTS	15,00	unidade	505,00	001
14	DENTE (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G TK 350FD)	60,00	unidade	327,33	001
15	PINO FIXADOR REF. TK350P (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)	60,00	unidade	94,67	001
16	FECHADURA REF. TK4L (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)	60,00	unidade	871,67	001
17	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REF.RE522878 (PEÇA P/ ESCAVAD. HIDRÁU. JONH DEERE210	10,00	unidade	258,33	001
18	FILTRO CABINE EXTERNO REF.4S00686R (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE	8,00	unidade	262,67	001
19	FILTRO CABINE INTERNO REF.FYA000001490R (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH	8,00	unidade	259,33	001
20	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO TANQUE REF.FYA00033065(PEÇA PARA ESCAV. HIDRÁU. JONH DEER	5,00	unidade	387,67	001
21	FILTRO ÓLEO HIDRÁU. PILOTO REF.4630525 (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DE	5,00	unidade	253,00	001
22	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO RESPIRO REF. 443838(PEÇA ECAVADEIRA HIDRÁU. JONH DEERE210	8,00	unidade	154,33	001
23	ÓLEO CAIXA DE ENGRENAGEM REF. CQM135985 W140 20LTS (PEÇA ESCAVADEIRA JONH DEERE	10,00	unidade	612,00	001
24	PARAFUSO DE SAPATAS (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)	360,00	unidade	28,67	001
25	PÁRA-BRISA DIANTEIRA SUPERIOR (PEÇA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)	2,00	unidade	1.595,00	001



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



26	PÁRA-BRISA DIANTEIRA INFERIOR (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G	2,00	unidade	1.155,00	001
27	SUPORTE DE DENTES(PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210G)	20,00	unidade	718,33	001
28	BUCHA PONTA BRANCO OG REF. FF535337 (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE	10,00	unidade	589,33	001
29	ANEL VEDAÇÃO LINK REF. 4089028(PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G	10,00	unidade	87,67	001
30	VEDAÇÃO BRANCO/LINK LIGAÇÃO REF.TH102446(PEÇA PARA ESCAVAD. HIDRÁU. JONH DEERE	10,00	unidade	134,33	001
31	ADPT. DO DENTE DA PÁ DIANTEIRA(PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G	30,00	unidade	426,00	001
32	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA 13 FUIROS	300,00	unidade	799,63	002
33	PARAFUSO COM POLCA PARA LAMINAS	3.500,00	unidade	8,95	002
34	BATERIA 150 AH MB 2219	15,00	unidade	1.003,33	012
35	BATERIA 100 AMPERES	10,00	unidade	892,67	012
36	BATERIA DE 80 AMPERES	10,00	unidade	801,67	012
37	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTÍVEL	3,00	unidade	3.494,67	014
38	BOMBA DE GRAXA DE 7 QUILOS	5,00	unidade	361,33	014
39	BOMBA DE GRAXA DE 10 QUILOS	3,00	unidade	440,00	014
40	estopa branca de 2 150g	500,00	unidade	3,23	013
41	CANTO DA CONCHA (WA 200)	10,00	unidade	816,33	007
42	CORREIA REF: 30382612 (WA 200)	3,00	unidade	265,33	007
43	CORREIA REF: 6738624110 (WA 200)	3,00	unidade	262,67	007
44	CRUZETA REF:4182032820 (WA 200)	3,00	unidade	2.003,00	007
45	DENTES DA CONCHA (WA 200)	60,00	unidade	349,33	007
46	FILTRO DE AR (WA 200)	10,00	unidade	498,33	007
47	FILTRO DIESEL (WA 200)	10,00	unidade	291,67	007
48	FILTRO LUBRIFICANTE (WA 200)	10,00	jogo	185,00	007
49	FILTRO HIDRÁULICO (WA 200)	10,00	unidade	732,67	007
50	FILTRO REF: 700012065 (WA 200)	10,00	unidade	209,33	007
51	LÂMINAS DA CONCHA (WA 200)	25,00	jogo	3.656,00	002
52	PARABRISA DIANTEIRO (WA 200)	2,00	unidade	2.166,00	007
53	PARABRISA TRASEIRO (WA 200)	1,00	unidade	2.076,00	007
54	FILTRO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO (WA 200)	5,00	unidade	439,33	007
55	PARAFUSOS DOS DENTES DA CONCHA (WA 200)	250,00	unidade	30,67	007
56	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (WA 200)	4,00	unidade	255,00	007
57	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (WA 200)	4,00	unidade	228,33	007
58	RETROVISOR (WA 200)	2,00	unidade	169,33	007
59	SISTEMA DE FREIOS REF: 4172211361 (WA 200)	3,00	unidade	3.400,00	007
60	TERMINAL DO CABO DE ACELERAÇÃO (WA 200)	3,00	unidade	40,33	007
61	BOMBA D'ÁGUA (WA 200)	2,00	unidade	1.222,67	007
62	TURBINA (WA 200)	2,00	unidade	6.486,00	007
63	BICOS INJETORES (WA 200)	6,00	unidade	411,67	007
64	BOMBA INJETORA (WA 200)	1,00	unidade	10.550,00	007
65	RADIADORES	2,00	unidade	3.451,33	016
66	ANEL (W20E) REF: 148880 A1	6,00	unidade	92,33	008
67	ANEL (W20E) REF: 148930A1	6,00	unidade	180,67	008
68	ANEL (W20E) REF: 148939A1	6,00	unidade	43,67	008
69	ANEL (W20E) REF: 148944A1	6,00	unidade	168,00	008
70	ANEL (W20E) REF: 148946A1	6,00	unidade	71,67	008
71	ANEL (W20E) REF: 148964A1	6,00	unidade	20,00	008
72	ANEL (W20E) REF: 1906694	6,00	unidade	27,33	008



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



73	ANEL (W20E) REF:148960A1	6,00	unidade	7,67	008
74	ANEL (W20E) REF:D31954	6,00	unidade	26,00	008
75	ANEL (W20E)REF: 148965 A1	6,00	unidade	14,50	008
76	ANEL VEDADOR (W20E)	6,00	unidade	87,00	008
77	BOMBA D'ÁGUA (W20E)	2,00	unidade	1.341,67	008
78	BRAÇADEIRA (W20E)	5,00	unidade	72,33	008
79	CABO DO ACELERADOR (W20E)	5,00	unidade	229,33	008
80	CALÇO DO CILINDRO (W20E)	3,00	unidade	35,00	008
81	CANTO DE CONCHA (W20 E)	10,00	unidade	546,67	008
82	CARCAÇA DO LADO DIREITO (W20E)	1,00	unidade	3.965,00	008
83	CARCAÇA DO LADO ESQUERDO ((W20E) REF: 148881A1	1,00	unidade	3.861,67	008
84	CONEXÃO (W20E)	3,00	unidade	166,00	008
85	CORREIA DO ALTERNADOR (W20E)	4,00	unidade	167,67	008
86	CRUZETAS (W20E)	6,00	unidade	496,67	008
87	PARABRISA DIANTEIRO VOLKS 26280	2,00	unidade	2.499,33	003
88	TURBINA VOLKS 26280	2,00	unidade	6.661,67	003
89	CAIXA DE MARCHA COMPLETA VOLKS 26280	1,00	unidade	15.000,00	003
90	SETOR DE DIREÇÃO VOLKS 26280	2,00	unidade	6.195,00	003
91	COMPRESSOR DE AR VOLKS 26280	1,00	unidade	2.293,33	003
92	ROLAMENTO DE RODA VOLKS 26280	8,00	unidade	352,67	003
93	DIFERENCIAL VOLKS 26280	1,00	unidade	10.736,67	003
94	CABO DE ACELERADOR VOLKS 26280	3,00	unidade	415,33	003
95	BOMBA D'ÁGUA VOLKS 26280	2,00	unidade	534,00	003
96	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO VOLKS 26280	4,00	unidade	277,33	003
97	BARRA DE DIREÇÃO VOLKS 26280	2,00	unidade	1.015,00	003
98	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VOLKS 26280	6,00	unidade	101,67	003
99	REPARO MANGA DE EIXO VOLKS 26280	6,00	unidade	156,33	003
100	COROA DE PIÃO VOLKS 26280	2,00	unidade	6.776,00	003
101	RETENTOR PIÃO VOLKS 26280	6,00	unidade	290,00	003
102	JUNTA DO DIFERENCIAL VOLKS 26280	4,00	unidade	58,33	003
103	ROLAMENTO DO PIÃO VOLKS 26280	4,00	unidade	513,33	003
104	PONTA DE EIXO VOLKS 26280	2,00	unidade	1.816,67	003
105	radiador VOLKS 26280	2,00	unidade	2.893,33	003
106	CUICA DE FREIO TRASEIRO VOLKS 26280	4,00	unidade	527,67	003
107	FAROL COMPLETO VOLKS 26280	2,00	unidade	658,33	003
108	PARACHOQUE DIANTEIRO VOLKS 26280	1,00	unidade	2.416,67	003
109	CRUZETA DO CARDAN VOLKS 26280	10,00	unidade	566,33	003
110	EIXO "S" VOLKS 26280	6,00	unidade	398,33	003
111	CATRACA DO FREIO VOLKS 26280	6,00	unidade	296,00	003
112	CABO DE TOMADA VOLKS 26280	6,00	unidade	305,67	003
113	ROLAMENTO DO CENTRO COM SUPORTE VOLKS 26280	4,00	unidade	555,00	003
114	CAMPANHA DE FREIO TRASEIRO VOLKS 26280	4,00	unidade	978,33	003
115	PISTÃO DE FREIO VOLKS 26280	4,00	unidade	678,33	003
116	LUVA DA PONTA DA CAIXA VOLKS 26280	2,00	unidade	648,33	003
117	LUVA DO CARDAN VOLKS 26280	2,00	unidade	658,33	003
118	BATENTE DO CONTRA FEICHO VOLKS 26280	4,00	unidade	171,67	003
119	CUBO DE FREIO VOLKS 26280	4,00	unidade	1.928,33	003
120	CABO DE BATERIA VOLKS 26280	3,00	metro	154,00	003
121	CALÇO DE CABINE DIANTEIRO VOLKS 26280	6,00	unidade	181,67	003
122	CALÇO DE CABINE TRASEIRO VOLKS 26280	6,00	unidade	185,00	003



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



123	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLKS 26280	10,00	unidade	67,33	003
124	SUORTE FILTRO DE AR VOLKS 26280	1,00	unidade	645,00	003
125	LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS 26280	10,00	unidade	352,67	003
126	LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS 26280	8,00	unidade	401,00	003
127	MACACO HIDRÁULICO VOLKS 26280	2,00	unidade	485,00	003
128	CILINDRO AUXILIAR E MESTRE DE EMBREAGEM VOLKS 26280	4,00	unidade	588,33	003
129	CILINDRO AUXILIAR E MESTRE DE FREIO VOLKS 26280	4,00	unidade	595,00	003
130	PARABRISA DIANTEIRO FORD 1722	1,00	unidade	1.461,67	004
131	TURBINAS FORD 1722	2,00	unidade	3.775,00	004
132	CAIXA DE MARCHA COMPLETA FORD 1722	1,00	unidade	15.000,00	004
133	SETOR DE DIREÇÃO FORD 1722	1,00	unidade	4.861,67	004
134	RADIADOR FORD 1722	2,00	unidade	2.751,67	004
135	ROLAMENTO DE RODA FORD 1722	1,00	unidade	340,00	004
136	DIFERENCIAL FORD 1722	1,00	unidade	7.217,33	004
137	CABO DE ACELERADOR FORD 1722	4,00	unidade	291,67	004
138	BOMBA D'ÁGUA FORD 1722	2,00	unidade	803,33	004
139	COMPRESSOR DE AR FORD 1722	1,00	unidade	3.103,33	004
140	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO FORD 1722	6,00	unidade	341,67	004
141	BARRA DE DIREÇÃO FORD 1722	2,00	unidade	1.074,33	004
142	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FORD 1722	6,00	unidade	153,00	004
143	REPARO DA MANGA DE EIXO FORD 1722	6,00	unidade	256,00	004
144	COROA E PIÃO FORD 1722	1,00	unidade	5.693,33	004
145	RETENTOR PIÃO FORD 1722	4,00	unidade	185,00	004
146	JUNTA DO DIFERENCIAL FORD 1722	2,00	unidade	71,33	004
147	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL FORD 1722	4,00	unidade	498,33	004
148	PONTA DE EIXO FORD 1722	4,00	unidade	1.632,67	004
149	CUICA DE FREIO TRASEIRO FORD 1722	2,00	unidade	475,00	004
150	FAROL COMPLETO FORD 1722	1,00	unidade	489,33	004
151	PARACHOQUE NDIANTEIRO FORD 1722	1,00	unidade	2.287,33	004
152	EIXO "S" FORD 1722	6,00	unidade	365,00	004
153	CRUZETA DO CARDAN FORD 1722	6,00	unidade	456,33	004
154	CATRACA DO FREIO TRASEIRO FORD 1722	4,00	unidade	479,67	004
155	CABO DE TOMADA FORD 1722	1,00	unidade	259,00	004
156	ROLAMENTO DE CENTRO C/ SUORTE FORD 1722	4,00	unidade	532,00	004
157	CAMPANHA DE FREIO TRASEIRO FORD 1722	4,00	unidade	921,67	004
158	PISTÃO DE FREIO FORD 1722	2,00	unidade	325,00	004
159	LUVA DA PONTA DA CAIXA FORD 1722	2,00	unidade	703,33	004
160	LUVA DO CARDAN FORD 1722	2,00	unidade	598,33	004
161	BATENTE DO CONTRA FEIXE FORD 1722	4,00	unidade	160,67	004
162	CABO DE BATERIA FORD 1722	3,00	metro	135,33	004
163	CALÇO DE CABINE TRASEIRO FORD 1722	4,00	unidade	330,67	004
164	CALÇO DE CABINE DIANTEIRO FORD 1722	4,00	unidade	395,00	004
165	BORRACHA DO ESTABILIZADOR FORD 1722	4,00	unidade	124,00	004
166	PARAFUSO 3/8X1 FORD 1722	50,00	unidade	2,70	004
167	SUORTE DO FILTRO DE AR FORD 1722	1,00	unidade	876,00	004
168	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRO FORD 1722	2,00	unidade	525,00	004
169	MOLA 2 DIANTEIRO FORD 1722	2,00	unidade	469,33	004
170	MOLA 3 DIANTEIRO FORD 1722	2,00	unidade	346,33	004
171	MOLA MESTRE TRASEIRO FORD 1722	2,00	unidade	307,33	004



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



172	MOLA 2 TRASEIRO FORD 1722	2,00	unidade	291,67	004
173	MOLA 3 TRASEIRO FORD 1722	2,00	unidade	250,00	004
174	MOLA 4 TRASEIRO FORD 1722	2,00	unidade	236,00	004
175	MOLA 5 TRASEIRO FORD 1722	2,00	unidade	226,00	004
176	LONA DE FREIO DIANTEIRO FORD 1722	4,00	jogo	269,33	004
177	LONA DE FREIO TRASEIRO FORD 1722	4,00	jogo	214,00	004
178	MACACO HIDRÁULICO 12.000 KG FORD 1722	1,00	unidade	409,33	004
179	MAO DE FORÇA FORD 1722	1,00	unidade	222,67	004
180	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR FORD 1722	2,00	unidade	398,67	004
181	CILINDRO DE FREIO MESTRE FORD 1722	2,00	unidade	401,67	004
182	CILINDRO DE EMBREHAGEM AUXILIAR FORD 1722	2,00	unidade	321,67	004
183	CILINDRO DE EMBREHAGEM MESTRE FORD 1722	2,00	unidade	341,67	004
184	DENTE DA CONCHA (W20 E).	80,00	unidade	355,33	008
185	DISCO DE FREIO (W20E) REF: 148962	3,00	unidade	299,00	008
186	DISCO SEPARADOR (W20E) REF: 148963A1	3,00	unidade	431,67	008
187	ELEMENTO (W 20 E)REF 149166 A1	3,00	unidade	300,00	008
188	ELEMENTO DA TRANSMISSÃO (W20E) REF: S300744	8,00	unidade	530,00	008
189	ELEMENTO DO CONJUNTO (W20E)	2,00	unidade	290,00	008
190	ELEMENTO DO FILTRO (W20E)	2,00	unidade	320,00	008
191	FILTRO DE AR (W20E) REF: 149167A1	12,00	unidade	226,00	008
192	FILTRO DIESEL (W20E) REF: 1930942	12,00	unidade	224,00	008
193	FILTRO DIESEL (W20E) REF: 1931063	12,00	unidade	210,67	008
194	FILTRO HIDRÁULICO (W20E) REF: A45625	8,00	unidade	208,33	008
195	FILTRO HIDRAULICO (W20E) REF: L114122	8,00	unidade	197,33	008
196	FILTRO HIDRAULICO (W20E)REF: L104990	8,00	unidade	231,67	008
197	FILTRO LUBRIFICANTE (W20E) REF: 1932217	12,00	unidade	216,00	008
198	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL (W20 E)	2,00	unidade	226,00	008
199	KIT LONA E ARREBITE (W20E)	8,00	unidade	232,33	008
200	LÂMINAS DA CONCHA (W20E)	25,00	unidade	3.450,00	002
201	MOLA (W20E) REF: 148959A1	3,00	unidade	38,67	008
202	PARAFUSOS C/ POLCAS DA CONCHA E LÂMINAS (W20E)	300,00	unidade	20,43	008
203	REPARO DA DIREÇÃO (W20E)REF: 6109452	3,00	unidade	147,33	008
204	REPARO PARA OS CILINDROS (W20E)	10,00	unidade	168,33	008
205	RETENTOR (W20E)	5,00	unidade	251,67	008
206	RETENTOR (W20E) REF: 148933A1	5,00	unidade	94,00	008
207	RETENTOR (W20E) REF:145992A1	3,00	unidade	94,00	008
208	ROLAMENTO (W20E)REF: 148957A1	3,00	unidade	602,67	008
209	SUORTE DO CALÇO (W20E)	3,00	unidade	1.690,67	008
210	TENSOR CORREIA DO MOTOR (W20E)	3,00	unidade	650,00	008
211	VEDADOR (W20E)	4,00	unidade	516,33	008
212	VEDADOR (W20E) REF: 148939A1	4,00	unidade	258,33	008
213	VEDADOR (W20E) REF:148940A1	4,00	unidade	241,67	008
214	BICOS INJETOR W20 E	6,00	unidade	478,33	008
215	BOMBA INJETORA W20 E	1,00	unidade	9.131,67	008
216	ALTERNADOR W20 E	1,00	unidade	2.433,33	008
217	MOTOR DE PARTIDA W20 E	1,00	unidade	5.166,67	008
218	SUORTE DO FILTRO DE AR W20 E	1,00	unidade	1.715,00	008
219	BICOS INJETOR (13180)	12,00	unidade	395,00	011
220	KIT DE EMBREAGEM (VOLKS 13180)	2,00	unidade	3.885,67	003
221	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (13180)	2,00	unidade	2.856,00	011



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



222	ALTERNADOR (13180)	1,00	unidade	3.541,67	011
223	ANEL (140 B) REF:1447980	3,00	unidade	17,27	006
224	ANEL (140 B) REF:70923594	3,00	unidade	20,00	006
225	AMORTECEDOR (140 B) REF:75559372	3,00	unidade	425,00	006
226	ANEL (140 B) REF:70924146	3,00	unidade	19,33	006
227	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:876225355	3,00	unidade	80,67	005
228	ANEL (140 B) REF:87625356	3,00	unidade	50,33	006
229	ANEL (140 B) REF:87625357	3,00	unidade	79,33	006
230	ANEL DA PARTE RODANTE (140 B) REF:73155650	3,00	unidade	156,67	006
231	ANEL DA PARTE RODANTE (140 B) REF:75253782	3,00	unidade	156,67	006
232	ANEL DA PARTE RODANTE (140 B) REF:75326559	3,00	unidade	146,00	006
233	BARRA DO BUDOZ (140 B) REF: 75266792	3,00	unidade	4.121,67	006
234	BARRA DO BUDOZ (140 B) REF: 75266819	3,00	unidade	3.433,33	006
235	ALTERNADOR (140 B)	1,00	unidade	2.564,00	006
236	BOMBA DE �LEO (140 B) REF:7316280	3,00	unidade	1.810,00	006
237	BUCHA DA PARTE RODANTE (140 B) REF:75246450	10,00	unidade	325,00	006
238	CAL�O (140 B) REF:75248807	10,00	unidade	79,00	006
239	CAL�O (140 B) REF:75248809	10,00	unidade	19,00	006
240	CAL�O DO CILINDRO (140 B) REF:70620920	10,00	unidade	30,67	006
241	CAL�O DO CILINDRO (140 B) REF:75267023	10,00	unidade	72,00	006
242	CAL�O DO CILINDRO (140 B) REF:75267464	10,00	unidade	72,00	006
243	CANTO DE LAMINA (140 B) REF:75266800	10,00	unidade	845,00	002
244	COMANDO ACELERADOR (140 B) REF:75251275	2,00	unidade	304,00	006
245	COROA DA REVERS�O DO C�RCULO (140 B) REF:75258894	5,00	unidade	3.216,67	006
246	CORREIA DA TRANSMISS�O (140 B) REF:75310729	3,00	unidade	290,00	006
247	CORRENTE (140 B) REF:87667591	4,00	unidade	3.730,00	006
248	DENTE DO ESCARIFICADOR (140 B) REF:75251673	30,00	unidade	431,67	006
249	DISCO (140 B) REF:87625345	3,00	unidade	187,33	006
250	DISCO (140 B) REF:8765346	3,00	unidade	184,33	006
251	EIXO 13 FREZA (140 B) REF:75324056	3,00	unidade	1.823,33	006
252	ESFERA (140 B) REF: 75326511	3,00	unidade	183,00	006
253	ESPA�ADOR (140 B) REF:75248808	20,00	unidade	96,00	006
254	FACA (140 B) REF:75266779	3,00	unidade	1.707,33	006
255	FAROL (140 B) REF:75264236	6,00	unidade	161,33	006
256	FILTRO COMBUST�VEL (140 B) REF:75312983	10,00	unidade	201,67	006
257	FILTRO COMBUST�VEL (140 B) REF:79107317	10,00	unidade	191,00	006
258	FILTRO DA TRANSMISS�O (140 B) REF:87519252	6,00	unidade	179,00	006
259	FILTRO DE AR (140 B) REF:75248729	12,00	unidade	426,00	006
260	FILTRO HIDRAULICO (140 B) REF:73125853	10,00	unidade	307,00	006
261	JUNTA (140 B) REF 73161784	6,00	unidade	34,67	006
262	JUNTA (140 B) REF:75257147	6,00	unidade	71,67	006
263	JUNTA (140 B) REF:75257200	10,00	unidade	87,33	006
264	MANGUEIRA HIDR�ULICA (140 B) REF:75325864	20,00	unidade	275,00	006
265	PARAFUSO (140 B) REF:70921174	250,00	unidade	35,00	002
266	PASTILHAS DO C�RCULO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:84165733	20,00	unidade	250,67	005
267	PI�O DA REVERS�O DO C�RCULO (140 B) REF:73125501	5,00	unidade	1.955,00	006
268	PINO (140 B) REF:70617127	3,00	unidade	16,00	006
269	PIST�O (140 B) REF:71103509	3,00	unidade	586,67	006
270	PLACA (140 B) REF:84165763	3,00	unidade	517,33	006



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



271	PLACA DO BUDOZ (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248811	3,00	unidade	120,33	005
272	PORCAS (140 B) FEF: 70911029	250,00	unidade	129,67	006
273	ROLAMENTO (140 B) REF:87625365	3,00	unidade	868,67	006
274	ROLAMENTO (140 B) REF:87625366	3,00	unidade	2.126,67	006
275	SAPATAS (140 B) REF:75267160	10,00	unidade	1.254,00	006
276	SILENCIOSO (140 B) REF:73164453	2,00	unidade	856,33	006
277	SUPORTE (140 B) REF:75243732	2,00	unidade	237,33	006
278	SUPORTE (140 B) REF:87616832	3,00	unidade	154,00	006
279	TRAVA (140 B) REF:87625342	3,00	unidade	56,67	006
280	TRAVA (140 B) REF:87625358	3,00	unidade	81,67	006
281	TRAVA (140 B) REF:87625359	3,00	unidade	113,33	006
282	TRAVA (140 B) REF:87625364	3,00	unidade	94,33	006
283	TUBO DE COMPRESSOR (140 B) REF:75313125	1,00	unidade	615,67	006
284	TUBO DE INTRODUÇÃO (140 B) REF:75323452	3,00	unidade	1.159,33	006
285	TURBINA (140 B) REF:71102226	2,00	unidade	5.719,00	006
286	UNHAS DO ESCARIFICADOR (140B) REF: 75251676.	50,00	unidade	242,00	006
287	BOMBA INJETORA (140B)	1,00	unidade	8.283,33	006
288	BICOS INJETORES (140B)	6,00	unidade	516,67	006
289	BOMBA D'ÁGUA (140 B)	2,00	unidade	2.183,33	006
290	BOMBA HIDRAULICA DA ELICE (140 B)	2,00	unidade	5.350,00	006
291	CALÇO DO MOTOR (140 B)	4,00	unidade	299,33	006
292	BICOS INJETORES (RANDON 406).	1,00	unidade	1.050,00	009
293	BOMBA D'ÁGUA (RANDON 406)	2,00	unidade	2.396,67	009
294	BOMBA DE TRANSFERENCIA (RANDON 406)	2,00	unidade	3.916,67	009
295	BOMBA HIDRÁULICA (RANDON 406)	1,00	unidade	6.263,33	009
296	BUCHA DE 1 POLEGADA (RANDON 406)	8,00	unidade	83,33	009
297	BUCHA DE 2 POLEGADAS (RANDON 406)	8,00	unidade	103,33	009
298	BUCHA DE 2,5 POLEGADAS (RANDON 406)	8,00	unidade	111,67	009
299	BUCHA DE 3 POLEGADAS (RANDON 406)	4,00	unidade	161,67	009
300	CALÇO DO CILINDRO (RANDON 406)	2,00	unidade	355,00	009
301	CANO INJETOR (RANDON 406)	4,00	unidade	175,00	009
302	CILINDRO DE FREIO (RANDON 406)	4,00	unidade	616,67	009
303	CILINDRO DO RETRO TRASEIRO (RANDON 406)	5,00	unidade	4.538,33	009
304	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (RANDON 406)	3,00	unidade	476,67	009
305	DENTES DA CONCHA (RANDON 406)	200,00	unidade	296,67	009
306	DESCARGA (RANDON 406)	1,00	unidade	775,00	009
307	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (RANDON 406)	6,00	jogo	560,67	009
308	DISCO DE FREIO TRASEIRO (RANDON 406)	6,00	jogo	590,00	009
309	DIFERENCIAL TRASEIRO (RANDON 406)	1,00	unidade	3.626,67	009
310	FILTRO DE AR (RANDON 406)	10,00	unidade	212,00	009
311	FILTRO DIESEL (RANDON 406)	12,00	unidade	194,00	009
312	FILTRO HIDRÁULICO (RANDON 406)	8,00	unidade	516,67	009
313	FILTRO LUBRIFICANTE (RANDON 406)	12,00	unidade	186,00	009
314	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (RANDON 406)	15,00	metro	225,00	009
315	MOTOR DE PARTIDA (RANDON 406)	1,00	unidade	3.566,67	009
316	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (RANDON 406)	1,00	unidade	1.100,00	009
317	RADIADOR (RANDON 406)	1,00	unidade	4.042,67	009
318	REPARO DO CILINDRO (RANDON 406)	15,00	unidade	345,33	009
319	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (RANDON 406)	4,00	jogo	259,67	009



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



320	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (RANDON 406)	4,00	jogo	591,67	009
321	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA GRANDE (RANDON 406)	3,00	unidade	505,00	009
322	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PEQUENO (RANDON 406)	3,00	unidade	556,00	009
323	TURBINA (RANDON 406)	1,00	unidade	6.800,00	009
324	SEMI EIXO DIANTEIRO (RANDON 406)	1,00	unidade	2.203,33	009
325	SEMI EIXO TRASEIRO (RANDON 406)	1,00	unidade	2.368,33	009
326	DIFERENCIAL DIANTEIRO (RANDON 406)	1,00	unidade	2.716,67	009
327	DENTES DE CANTO DA CONCHA TRAZEIRA (RANDON 406)	80,00	unidade	476,00	009
328	PARAFUSOS PARA DENTES (RANDON 406)	400,00	unidade	17,33	009
329	CALÇO DO MOTOR (RANDON 406)	4,00	unidade	598,67	009
330	AMORTECEDOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75559372	3,00	unidade	576,33	005
331	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:1447980	10,00	unidade	58,67	005
332	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70923594	10,00	unidade	20,67	005
333	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70924146	10,00	unidade	14,67	005
334	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625356	10,00	unidade	138,00	005
335	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625357	10,00	unidade	48,00	005
336	ANEL DA PARTE RODANTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73155650	10,00	unidade	170,67	005
337	ANEL DA PARTE RODANTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75253782	10,00	unidade	104,33	005
338	BARRA DO BUDOZ (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)REF: 75266792	3,00	unidade	1.604,67	005
339	BARRA DO BUDOZ (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)REF: 75266819	3,00	unidade	2.231,67	005
340	CORREIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	3,00	unidade	266,67	005
341	BOMBA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:7316280	3,00	unidade	3.033,33	005
342	BUCHA DA PARTE RODANTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75246450	10,00	unidade	159,33	005
343	CALÇO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248807	10,00	unidade	80,33	005
344	CALÇO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248809	10,00	unidade	128,33	005
345	CALÇO DO CILINDRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 70620920	10,00	unidade	50,33	005
346	CALÇO DO CILINDRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 75267023	10,00	unidade	60,00	005
347	CALÇO DO CILINDRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 75267464	10,00	unidade	151,67	005
348	CANTO DE LAMINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75266800	10,00	unidade	739,67	002
349	COMANDO ACELERADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:7525127	3,00	unidade	284,00	005
350	COROA DA REVERSÃO DO CIRCULO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)REF:75258894	3,00	unidade	3.150,00	005
351	CORREIA DA TRANSMISSÃO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75310729	3,00	unidade	194,00	005
352	CORRENTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87667591	3,00	unidade	2.913,33	005
353	DENTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75251673	28,00	unidade	540,00	005
354	DISCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625345	3,00	unidade	230,67	005
355	DISCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:8765346	3,00	unidade	154,33	005
356	EIXO 13 FREZA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73161784	3,00	unidade	323,00	005
357	ESFERA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 75326511	3,00	unidade	206,00	005



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



358	ESPAÇADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248808	3,00	unidade	98,00	005
359	FILTRO COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75312983	12,00	unidade	174,00	005
360	FILTRO COMBUSTÍVEL(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75327640	12,00	unidade	241,67	005
361	FILTRO COMBUSTÍVEL(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:79107917	12,00	unidade	117,67	005
362	FILTRO DA TRANSMISSÃO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87519252	3,00	unidade	267,67	005
363	FILTRO DE AR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248729	12,00	unidade	305,00	005
364	FILTRO HIDRAULICO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73125853	12,00	unidade	136,33	005
365	FILTRO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87626518	10,00	unidade	2.133,00	005
366	JUNTA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73161784	3,00	unidade	51,67	005
367	JUNTA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75257147	3,00	unidade	91,67	005
368	JUNTA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75257200	3,00	unidade	55,67	005
369	MANGUEIRA HIDRAULICA(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75325864	10,00	unidade	126,00	005
370	PASTILHAS DO CIRCULO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:84165760	3,00	unidade	207,33	005
371	PIÃO DA REVERSÃO DO CIRCULO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)REF:73125501	1,00	unidade	2.355,00	005
372	PINO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70617127	3,00	unidade	51,00	005
373	PISTÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:71103509	3,00	unidade	842,67	005
374	PLACA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:84165763	3,00	unidade	686,00	005
375	PORCAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70911029	3,00	unidade	6,33	005
376	RETENTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625368	3,00	unidade	526,67	005
377	ROLAMENTO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625365	3,00	unidade	606,67	005
378	ROLAMENTO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625366	3,00	unidade	2.152,67	005
379	SAPATAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75267160	3,00	unidade	604,00	005
380	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73164453	3,00	unidade	578,67	005
381	SUPORTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75243732	3,00	unidade	1.993,67	005
382	SUPORTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87616832	3,00	unidade	5.166,67	005
383	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625342	3,00	unidade	59,33	005
384	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625358	3,00	unidade	96,00	005
385	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625359	3,00	unidade	115,67	005
386	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625364	3,00	unidade	57,00	005
387	TUBO DE COMPRESSOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75313125	1,00	unidade	305,00	005
388	TUBO DE INTRODUÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75323452	3,00	unidade	181,67	005
389	TURBINA(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:71102226	3,00	unidade	9.186,00	005
390	UNHAS DO ESCARIFICADOR(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75251676	7,00	caixa	280,67	005
391	AMORTECEDOR (VOLKS 26280)	6,00	unidade	451,67	003
392	KIT DE EMBREAGEM VOLKS 26280	2,00	kit	5.661,67	003
393	MOTOR DE PARTIDA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	2.460,00	003



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



394	CORREIA DO MOTOR (VOLKS 26280)	2,00	unidade	312,67	003
395	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	2,00	unidade	4.320,00	015
396	INTERCOOLER (VOLKS 26280)	2,00	unidade	2.951,33	003
397	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (VOLKS 26280)	2,00	unidade	2.293,33	003
398	FILTRO DE AR (VOLKS 26280)	10,00	unidade	233,00	003
399	FILTRO LUBRIFICANTE (VOLKS 26280)	8,00	unidade	186,00	003
400	BICOS INJETORES (VOLKS 26280)	6,00	unidade	399,33	003
401	KIT MOTOR (VOLKS 26280)	1,00	unidade	1.501,67	003
402	JUNTA DE CABEÇOTE (VOLKS 26280)	4,00	unidade	779,33	003
403	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (VOLKS 26280)	2,00	jogo	1.555,00	003
404	JUNTAR DE CARTER (VOLKS 26280)	2,00	unidade	288,67	003
405	EIXO ENTALHADO (VOLKS 26280)	2,00	unidade	2.590,67	003
406	EIXO PILOTO (VOLKS 26280)	2,00	unidade	1.862,00	003
407	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLKS 26280)	2,00	unidade	565,67	003
408	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (VOLKS 26280)	2,00	unidade	433,00	003
409	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	411,33	003
410	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	1.115,33	003
411	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	1.278,33	003
412	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	1.161,00	003
413	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	1.126,00	003
414	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	1.024,67	003
415	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLKS 26280)	2,00	unidade	1.058,67	003
416	KIT DE EMBREAGEM FORD 1722	2,00	unidade	4.897,33	004
417	BICOS INJETORES FORD 1722	6,00	unidade	985,33	004
418	FILTRO DE AR FORD 1722	10,00	unidade	186,00	004
419	FILTRO DIESEL FORD 1722	12,00	unidade	93,00	004
420	FILTRO LUBRIFICANTE FORD 1722	12,00	unidade	304,00	004
421	AMORTECEDOR FORD 1722	4,00	unidade	409,33	004
422	KIT MOTOR FORD 1722	1,00	unidade	3.527,33	004
423	JUNTA DE CABEÇOTE FORD 1722	2,00	unidade	436,00	004
424	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FORD 1722	1,00	jogo	1.462,33	004
425	JUNTAR DE CARTER FORD 1722	1,00	unidade	345,67	004
426	EIXO ENTALHADO FORD 1722	1,00	unidade	1.226,00	004
427	EIXO PILOTO FORD 1722	2,00	unidade	1.087,33	004
428	ROLAMENTO EIXO PILOTO FORD 1722	2,00	unidade	542,33	004
429	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO FORD 1722	2,00	unidade	389,33	004
430	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA FORD 1722	2,00	unidade	381,33	004
431	ENGRENAGEM 1 MARCHA FORD 1722	2,00	unidade	1.428,67	004
432	ENGRENAGEM 2 MARCHA FORD 1722	2,00	unidade	1.082,00	004
433	ENGRENAGEM 3 MARCHA FORD 1722	2,00	unidade	965,67	004
434	ENGRENAGEM 4 MARCHA FORD 1722	2,00	unidade	1.075,33	004
435	ENGRENAGEM 5 MARCHA FORD 1722	2,00	unidade	1.019,33	004
436	ENGRENAGEM RE MARCHA FORD 1722	2,00	unidade	912,67	004
437	PASTILHA DO CÍRCULO (140 B) REF:84165760	10,00	unidade	205,33	006
438	PARAFUSO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70921174	10,00	unidade	13,00	005
439	FILTRO DE DIESEL PRIMÁRIO (VOLKS 26280)	8,00	unidade	151,00	003
440	DENTES DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	60,00	unidade	186,00	010
441	CANTO DA LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	6,00	unidade	511,33	010
442	RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	1,00	unidade	4.063,00	010



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



443	PARAFUSOS DOS DENTES RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	200,00	unidade	7,97	010
444	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT REF. 32/925994	15,00	unidade	161,67	010
445	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT REF. 320/0709 (28325961)	15,00	unidade	141,33	010
446	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT 320/04133	15,00	unidade	139,33	010
447	BOMBA INJETORA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	2,00	unidade	9.049,33	010
448	TURBINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	2,00	unidade	7.592,00	010
449	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	15,00	unidade	1.085,00	010
450	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	15,00	unidade	276,33	010
451	JOGO DO FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	15,00	unidade	1.243,33	010
452	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	2,00	unidade	4.600,00	010
453	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	15,00	unidade	541,67	010
454	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	15,00	unidade	514,00	010
455	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	4,00	unidade	399,33	010
456	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	4,00	unidade	399,33	010
457	BOMBA DE TRANSFERENCIA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	2,00	unidade	3.033,33	010

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Preliminarmente é de grande importância frisarmos que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza de utilização do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite as aquisições no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas

A aquisição de peças se faz necessária para podermos executar manutenção e consertos nas máquinas pesadas e veículos existente na secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos durante o ano de 2019 e 2020.

Tal procedimento é imprescindível pois se faz necessário efetuar manutenção corretiva nos veículos e máquinas pesadas, garantindo desta forma a vida útil da frota.

Outro ponto a destacar é também a segurança dos operadores e motoristas, pois a falta de manutenção pode ocasionar acidentes, além de atrasar os planejamentos da administração no que se refere a manutenção de estradas vicinais e vias urbanas deste município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE para cada lote;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 14-Sec. de Obras Transp. Serv. Urbanos unidade(s) Atividade 15.122.0500.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos 14-Sec. de Obras Transp. Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

6.2. Caberá à Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.2. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

7.3. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

7.4. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.0. JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.213.683,03;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.3. Foram enviadas diversas planilhas para efetuar pesquisa de mercado, porém não obtivemos resposta e em face de ocorrer situações de emergência se abriu licitação contendo apenas pesquisa na iniciativa privada.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 . JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE

a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

*“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevaletente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.** 6. Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.** No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que **os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.**” (grifo nosso).*

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

Em acórdão exarado em 16 de maio de 2012, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido análogo, por considerar que a reunião dos itens em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade (**Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge**).

Desta forma, usando o entendimento exarado por essa Corte Superior de Contas, a aquisição completa em lote, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o município, ao mesmo tempo que garante melhores condições para o fornecimento dos itens licitados com qualidade sem sofrer solução de continuidade, favorece a entrega e os custos oriundos da mesma visto que o volume maior de entregas se torna mais compensatório e gera economia para o fornecedor, sendo esta economia transferida ao município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Entre as vantagens oferecidas com a aquisição do objeto através da configuração de um único lote, organizado em uma solução completa, destaca-se:

1 - Desoneração burocrática e onerosa da entidade compradora, vez que não é incomum que o órgão não se aperceba do enorme número de itens que acaba assumindo desnecessariamente ao realizar compras em que cada produto constitui um lote.

2 - Todo o processo de recebimento do produto, com a conferência de compatibilidade com o descritivo solicitado e padrões de qualidade exigidos, multiplica-se pelo número de itens constantes do Edital, avolumando-se e ampliando as chances de falhas e erros nestes procedimentos, cuja responsabilidade recairá sobre a própria compradora. Como consequência, a entidade compradora assume serviços e responsabilidades que deveriam ser repassadas aos compradores, ampliando a possibilidade de falhas.

3 - A pulverização dos recursos em itens totalmente independentes, compromete a realização tempestiva e simultânea de eventos de forma integrada, causando enorme prejuízo para atividades fins. Como consequência, temos enorme chance de comprometimento das condições de funcionamento prático operacional, não atendendo com a eficiência às necessidades reais de origem.

4) celeridade ao processo.

5) Manutenção da gama de participantes, uma vez que tal divisão não restringe a competição, pois poderão participar Supermercados, açougues frutarias, empresas do ramo de materiais descartáveis, do ramo de materiais de limpeza, etc., que seria o mesmo que licitar no item.

6) Garantia da economicidade, visto que o desconto no item deve ser proporcional ao do lote, assim sendo se no valor final o desconto é de "x%", o mesmo deverá ser aplicado em cada item, uma vez que o **desconto do todo é igual ao desconto da parte**.

Se considerarmos uma quantidade de 10 itens em um lote, e supondo que o mesmo tenha sofrido um desconto de 20%, ao aplicarmos a mesma no valor unitário teremos no final o mesmo valor, vejamos:

lote hipotético				
item	quantidade	unidade	valor unt	valor total
item A	20	und	R\$ 10,00	R\$ 200,00
item B	30	und	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
item C	10	und	R\$ 30,00	R\$ 300,00
item D	40	und	R\$ 20,00	R\$ 800,00
item E	20	und	R\$ 30,00	R\$ 600,00
...				
total do lote				R\$ 3.400,00

aplicando desconto hipotético de 20%				
item	quantidade	unidade	valor unt	valor total
item A	20	und	R\$ 8,00	R\$ 160,00
item B	30	und	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
item C	10	und	R\$ 24,00	R\$ 240,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



item D	40	und	R\$ 16,00	R\$ 640,00
item E	20	und	R\$ 24,00	R\$ 480,00
...				
total do lote				R\$ 2.720,00

desconto item a item				
item A	20	und	R\$ 8,00	R\$ 160,00
item B	30	und	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
item C	10	und	R\$ 24,00	R\$ 240,00
item D	40	und	R\$ 16,00	R\$ 640,00
item E	20	und	R\$ 24,00	R\$ 480,00
total dos itens				R\$ 2.720,00

Como podemos notar não afeta a economia de escala

Economia de Escala é um conceito econômico cujo significado é a possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas. (grifamos)

A opção por realizar a licitação por lotes decorre de aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão de contrato visto que as entregas serão feitas ao mesmo tempo e por um fornecedor de respectivos itens. É o que se extrai da justificativa ofertada pela área demandante.

Além de todo o exposto, é necessário frisar que a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública. Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Porém, este propósito se mostra totalmente legítimo, uma vez que toda a Administração Pública também deve almejar pela concretização do princípio da eficiência, insculpido do art. 37 da Constituição Federal.

12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Setembro de 2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II – MODELO A

- **(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

* Fora dos envelopes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II- MODELO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL _____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos por si ou seus sócios e diretores para sua habilitação, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

*Dentro do envelope documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II – MODELO C

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição _____, do edital do Pregão n.º _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

*Dentro do envelope documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II – MODELO D

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Edital de Pregão Presencial _____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local e data

Assinatura e carimbo

***Dentro do envelope documentação**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II (MODELO E):

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na _____ Rua/Av. _____, N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante o _____, no Processo Licitatório N°: xxxx/xxxx- Modalidade Pregão N°: xxxx/xxxx, podendo se manifestar, dar lances, desistir de dar lances, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar e assinar propostas, elaborar e assinar declarações inclusive a de habilitação.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

***Fora do envelope documentação**



ANEXO II (MODELO F):

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....

***Fora do envelope documentação**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019-000034
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____**, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA e eventual aquisição de peças, acessórios, baterias, bombas, radiadores, dentre outros para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos deste município**, conforme descrito no **Termo de Referência** do presente Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços de **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, baterias, bombas, radiadores, dentre outros para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos deste município**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2019-000034, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de qualidade, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2019-000034 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ____ DE ____ de 2019

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) RENAN LOPES SOUTO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, baterias, bombas, radiadores, dentre outros para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos deste município**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____ meses , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem usados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 () dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4. Demais atribuições contidas no edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



nominal ap fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RENAN LOPES SOUTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
PREGAO	No: 046/2019-000034
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENDEREÇO: AV. LAGO AZUL, S/Nº	
EMPRESA : NOME: ENDEREÇO : BAIRRO : CIDADE : CNPJ :	

001	Lote No 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA.JONH DEERE	Valor : 0,000
------------	--	---------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CORRENTE ESTEIRA S SAPATAS (ESCAVADEIRA HIDRAU. JONH DEERE 210 G)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : CORRENTE ESTEIRA S SAPATAS (ESCAVADEIRA HIDRAU. JONH DEERE 210 G)</i>						
Valor total extenso:						
0002	ROLETE SUPERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ROLETE SUPERIOR (ESCAVADEIRA HIDRAU. JONH DEERE 210 G)</i>						
Valor total extenso:						
0003	RODA GUIA (ESCAVADEIRA HIDRAU. JONH DEERE 210 G)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : RODA GUIA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)</i>						
Valor total extenso:						
0004	ROLETE INFERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		16,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ROLETE INFERIOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)</i>						
Valor total extenso:						
0005	PARAFUSO FIXAÇÃO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G REF. 19M 8002)		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : PARAFUSO FIXAÇÃO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G REF. 19M 8002)</i>						
Valor total extenso:						
0006	ENGRENAGEM CORRENTE MOTRIZ (ESCAVADEIRA HIDRÁ. JONH DEERE 210 G) REF. 1033091		2,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : ENGRENAGEM CORRENTE MOTRIZ (ESCAVADEIRA
HIDRÁ. JONH DEERE 210 G) REF. 1033091

Valor total extenso:

0007	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICO JONH DEERE 210 G REF. 539279		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR (ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G REF. 539279

Valor total extenso:

0008	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO (ESCAVADEIRA
HIDRÁULICO JONH DEERE 210 G REF. 541922)

Valor total extenso:

0009	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210)		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR (ESCAVADEIRA
HIDRÁULICO JONH DEERE 210 G REF. AT 365870

Valor total extenso:

0010	FILTRO DE AR MOTOR EXTERNO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G REF AT300487		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO DE AR MOTOR EXTERNO (ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G REF. AT 300487

Valor total extenso:

0011	FILTRO DE AR MOTOR INTERNO (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G REF.AT314583		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO DE AR MOTOR INTERNO (ESCAVADEIRA
HIDRÁULICO JONH DEERE 210 G REF. AT314583

Valor total extenso:

0012	ÓLEO DE MOTOR 15W 40 PLUS 50 20 LTS REF. CQM202004		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : ÓLEO DE MOTOR 15W 40 PLUS 50 20 LTRS CQM 20204

Valor total extenso:

0013	ÓLEO HIDRÁULICO SUPER HYRANDO W P46 20 LTS		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : ÓLEO HIDRÁULICO SUPER HYRANDO W P46 20 LTS

Valor total extenso:

0014	DENTE (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G TK 350FD)		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : DENTE (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH
DEERE 210 G TK350FD)

Valor total extenso:

0015	PINO FIXADOR REF. TK350P (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : PINO FIXADOR REF. TK350P (PEÇA PARA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0016	FECHADURA REF. TK4L (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : FECHADURA REF. TK4L (PEÇA PARA ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0017	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REF.RE522878 (PEÇA P/ ESCAVAD. HIDRÁU. JONH DEERE210		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REF. TK350P (PEÇA
PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0018	FILTRO CABINE EXTERNO REF.4S00686R (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	-------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO CABINE EXTERNO REF.4S00686R (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0019	FILTRO CABINE INTERNO REF.FYA000001490R (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	-------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO CABINE INTERNO REF. FYA00001490R (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0020	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO TANQUE REF.FYA00033065(PEÇA PARA ESCAV. HIDRÁU. JONH DEER		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	-------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO REF.FYA00033065 (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0021	FILTRO ÓLEO HIDRÁU. PILOTO REF.4630525 (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DE		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	-------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PILOTO REF.4630525R (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0022	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO RESPIRO REF. 443838(PEÇA ECAVADEIRA HIDRÁU. JONH DEERE210		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	-------	---------	-------	------

Especificação : FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO RESPIRO REF.4437838 (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0023	ÓLEO CAIXA DE ENGRENAGEM REF. CQM135985 W140 20LTS (PEÇA ESCAVADEIRA JONH DEERE		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : ÓLEO CAIXA DE ENGRENAGEM 85W140 20LTS REF. CQM. 13598(PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0024	PARAFUSO DE SAPATAS (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		360,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	---------	---------	-------	------

Especificação : PARAFUSO DE SAPATAS (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0025	PÁRA-BRISA DIANTEIRA SUPERIOR (PEÇA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	-------	---------	-------	------

Especificação : PÁRA-BRISA DIANTEIRA SUPERIOR (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0026	PÁRA-BRISA DIANTEIRA INFERIOR (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	-------	---------	-------	------

Especificação : PÁRA-BRISA DIANTEIRA INFERIOR (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

0027	SUPORTE DE DENTES(PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210G)		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : SUPORTE DE DENTES(PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210G)

Valor total extenso:

0028	BUCHA PONTA BRANCO OG REF. FF535337 (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : BUCHA PONTA BRANCO OG FF 535337 (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210G)

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0029	ANEL VEDAÇÃO LINK REF. 4089028(PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : ANEL VEDAÇÃO LINK REF. 4089028(PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210G)

Valor total extenso:

0030	VEDAÇÃO BRANCO/LINK LIGAÇÃO REF.TH102446(PEÇA PARA ESCAVAD. HIDRÁU. JONH DEERE		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Especificação : VEDAÇÃO BRANCO/ LINK LIGAÇÃO REF. TH102446 (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210G)

Valor total extenso:

0031	ADPT. DO DENTE DA PÁ DIANTEIRA(PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : ADPT DO DENTE DA PÁ DIANTEIRA (PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JONH DEERE 210 G)

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

002	Lote No 002 - LAMINA E PARAFUSOS
-----	----------------------------------

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LÂMINA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	PARAFUSO (140 B) REF:70921174		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	CANTO DE LAMINA (140 B) REF:75266800		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	CANTO DE LAMINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75266800		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	LÂMINAS DA CONCHA (W20E)		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	LÂMINAS DA CONCHA (WA 200)		25,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	PARAFUSO COM POLCA PARA LAMINAS		3500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

003	Lote No 003 - PEÇAS VOLKS 26280
-----	---------------------------------

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AMORTECEDOR (VOLKS 26280)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BARRA DE DIREÇÃO VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BICOS INJETORES (VOLKS 26280)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	BOMBA D'ÁGUA VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0005	BORRACHA DO ESTABILIZADOR VOLKS 26280		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	CABO DE ACELERADOR VOLKS 26280		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	CABO DE BATERIA VOLKS 26280		3,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	CABO DE TOMADA VOLKS 26280		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	CAIXA DE MARCHA COMPLETA VOLKS 26280		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CALÇO DE CABINE DIANTEIRO VOLKS 26280		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CALÇO DE CABINE TRASEIRO VOLKS 26280		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CAMPANHA DE FREIO TRASEIRO VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CATRACA DO FREIO VOLKS 26280		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CILINDRO AUXILIAR E MESTRE DE FREIO VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CILINDRO AUXILIAR E MESTRE DE EMBREAGEM VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	COMPRESSOR DE AR VOLKS 26280		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	COROA DE PIÃO VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	CORREIA DO MOTOR (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	CRUZETA DO CARDAN VOLKS 26280		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	CUBO DE FREIO VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	CUICA DE FREIO TRASEIRO VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	DIFERENCIAL VOLKS 26280		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	EIXO ENTALHADO (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	EIXO "S" VOLKS 26280		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	EIXO PILOTO (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0029	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	FAROL COMPLETO VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	FILTRO DE AR (VOLKS 26280)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	FILTRO DE DIESEL PRIMÁRIO (VOLKS 26280)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	FILTRO LUBRIFICANTE (VOLKS 26280)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (VOLKS 26280)		2,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	JUNTA DE CABEÇOTE (VOLKS 26280)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	JUNTA DO DIFERENCIAL VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	JUNTAR DE CARTER (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	KIT DE EMBREAGEM (VOLKS 13180)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	KIT DE EMBREAGEM VOLKS 26280		2,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	KIT MOTOR (VOLKS 26280)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS 26280		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS 26280		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	LUVA DA PONTA DA CAIXA VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	LUVA DO CARDAN VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	MACACO HIDRÁULICO VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	MOTOR DE PARTIDA (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	PARABRISA DIANTEIRO VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0051	PARACHOQUE DIANTEIRO VOLKS 26280		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0052	PISTÃO DE FREIO VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0053	PONTA DE EIXO VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0054	REPARO MANGA DE EIXO VOLKS 26280		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0055	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VOLKS 26280		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0056	RETENTOR PIÃO VOLKS 26280		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0057	ROLAMENTO DE RODA VOLKS 26280		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0058	ROLAMENTO DO CENTRO COM SUPORTE VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0059	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0060	ROLAMENTO DO PIÃO VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0061	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0062	SETOR DE DIREÇÃO VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0063	SUPORTE FILTRO DE AR VOLKS 26280		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0064	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	TURBINA VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	RADIADOR VOLKS 26280		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0067	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0068	INTERCOOLER (VOLKS 26280)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0069	BATENTE DO CONTRA FEICHO VOLKS 26280		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

004 Lote No 004 - PEÇAS FORD 1722 Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AMORTECEDOR FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BATENTE DO CONTRA FEIXE FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BARRA DE DIREÇÃO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	BICOS INJETORES FORD 1722		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0005	BOMBA DÁGUA FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	BORRACHA DO ESTABILIZADOR FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	CABO DE ACELERADOR FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	COMPRESSOR DE AR FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	COROA E PIÃO FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CRUZETA DO CARDAN FORD 1722		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CUICA DE FREIO TRASEIRO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	DIFERENCIAL FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	EIXO PILOTO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	PARABRISA DIANTEIRO FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	PARACHOQUE NDIANTEIRO FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	PARAFUSO 3/8X1 FORD 1722		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	PISTÃO DE FREIO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	PONTA DE EIXO FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	RADIADOR FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	REPARO DA MANGA DE EIXO FORD 1722		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	ROLAMENTO DE CENTRO C/ SUPORTE FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	ROLAMENTO DE RODA FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	ROLAMENTO EIXO PILOTO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	SUPORTE DO FILTRO DE AR FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	SETOR DE DIREÇÃO FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO FORD 1722		6,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0030	TURBINAS FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	MOLA 5 TRASEIRO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	MAO DE FORÇA FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	MOLA 4 TRASEIRO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	MACACO HIDRÁULICO 12.000 KG FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	MOLA 2 DIANTEIRO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	MOLA 2 TRASEIRO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	MOLA 3 DIANTEIRO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	MOLA 3 TRASEIRO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	MOLA MESTRE TRASEIRO FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FORD 1722		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	RETENTOR PIÃO FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	LONA DE FREIO DIANTEIRO FORD 1722		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	LONA DE FREIO TRASEIRO FORD 1722		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	LUVA DA PONTA DA CAIXA FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	LUVA DO CARDAN FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	JUNTA DE CABEÇOTE FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FORD 1722		1,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	JUNTA DO DIFERENCIAL FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	JUNTAR DE CARTER FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0051	KIT DE EMBREAGEM FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0052	KIT MOTOR FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0053	FILTRO DIESEL FORD 1722		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0054	FAROL COMPLETO FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0055	FILTRO DE AR FORD 1722		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0056	FILTRO LUBRIFICANTE FORD 1722		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0057	ENGRENAGEM 4 MARCHA FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0058	EIXO "S" FORD 1722		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0059	EIXO ENTALHADO FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0060	ENGRENAGEM 1 MARCHA FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0061	ENGRENAGEM 2 MARCHA FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0062	ENGRENAGEM 3 MARCHA FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0063	ENGRENAGEM 5 MARCHA FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0064	ENGRENAGEM RE MARCHA FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	CILINDRO DE FREIO MESTRE FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0067	CABO DE BATERIA FORD 1722		3,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0068	CABO DE TOMADA FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0069	CAIXA DE MARCHA COMPLETA FORD 1722		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0070	CALÇO DE CABINE DIANTEIRO FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0071	CALÇO DE CABINE TRASEIRO FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0072	CAMPANHA DE FREIO TRASEIRO FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0073	CILINDRO DE EMBREHAGEM AUXILIAR FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0074	CATRAÇA DO FREIO TRASEIRO FORD 1722		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0075	CILINDRO DE EMBREHAGEM MESTRE FORD 1722		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

005 Lote No 005 - PEÇAS CATERILLAR 120K

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0001	AMORTECEDOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75559372		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:1447980		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70923594		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70924146		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:876225355		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625356		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ANEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625357		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	ANEL DA PARTE RODANTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73155650		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	ANEL DA PARTE RODANTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75253782		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	BARRA DO BUDOZ (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)REF: 75266792		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	BARRA DO BUDOZ (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)REF: 75266819		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	BOMBA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:7316280		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	BUCHA DA PARTE RODANTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75246450		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CALÇO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248807		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CALÇO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248809		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	CALÇO DO CILINDRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 70620920		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	CALÇO DO CILINDRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 75267023		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	CALÇO DO CILINDRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 75267464		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	COMANDO ACELERADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:7525127		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	CORREIA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0021	COROA DA REVERSÃO DO CIRCULO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)REF:75258894		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	CORREIA DA TRANSMISSÃO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75310729		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	CORRENTE(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87667591		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	DENTE DO ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75251673		28,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	DISCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625345		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	DISCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:8765346		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	EIXO 13 FREZA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73161784		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	ESFERA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF: 75326511		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	ESPAÇADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248808		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	FILTRO COMBUSTÍVEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75312983		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	FILTRO COMBUSTÍVEL(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75327640		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	FILTRO COMBUSTÍVEL(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:79107917		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	FILTRO DA TRANSMISSÃO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87519252		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	FILTRO DE AR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248729		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	FILTRO HIDRAULICO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73125853		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	FILTRO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87626518		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	JUNTA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73161784		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	JUNTA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75257147		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	JUNTA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75257200		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0040	MANGUEIRA HIDRAULICA(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75325864		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	PARAFUSO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70921174		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	PASTILHAS DO CIRCULO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:84165733		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	PASTILHAS DO CIRCULO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:84165760		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	PIÃO DA REVERSÃO DO CIRCULO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)REF:73125501		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	PINO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70617127		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0046	PISTÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:71103509		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	PLACA DO BUDOZ (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75248811		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	PLACA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:84165763		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	PORCAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:70911029		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	RETENTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625368		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0051	ROLAMENTO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625365		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0052	ROLAMENTO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625366		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0053	SAPATAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75267160		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0054	SILENCIOSO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:73164453		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0055	SUPORTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75243732		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0056	SUPORTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87616832		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0057	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625342		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0058	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625358		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0059	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625359		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0060	TRAVA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:87625364		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0061	TUBO DE COMPRESSOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75313125		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0062	TUBO DE INTRODUÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75323452		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0063	TURBINA(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:71102226		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0064	UNHAS DO ESCARIFICADOR(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) REF:75251676		7,000	CAIXA	0,000	0,00
Especificação : 7X1						
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

006	Lote No 006 - PEÇAS 140B	Valor :	0,000
-----	--------------------------	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR (140 B)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ANEL (140 B) REF:1447980		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ANEL (140 B) REF:70923594		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ANEL (140 B) REF:70924146		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ANEL (140 B) REF:87625356		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	AMORTECEDOR (140 B) REF:75559372		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ANEL (140 B) REF:87625357		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	ANEL DA PARTE RODANTE (140 B) REF:73155650		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	ANEL DA PARTE RODANTE (140 B) REF:75253782		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	BARRA DO BUDOZ (140 B) REF: 75266792		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	BARRA DO BUDOZ (140 B) REF: 75266819		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	BICOS INJETORES (140B)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CALÇO DO CILINDRO (140 B) REF:70620920		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	BOMBA HIDRAULICA DA ELICE (140 B)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	BOMBA D'ÁGUA (140 B)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0016	BOMBA INJETORA (140B)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	BOMBA DE ÓLEO (140 B) REF:7316280		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	BUCHA DA PARTE RODANTE (140 B) REF:75246450		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	CALÇO DO CILINDRO (140 B) REF:75267023		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	CALÇO (140 B) REF:75248807		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	CALÇO (140 B) REF:75248809		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	CALÇO DO CILINDRO (140 B) REF:75267464		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	CALÇO DO MOTOR (140 B)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	COMANDO ACELERADOR (140 B) REF:75251275		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	CORREIA DA TRANSMISSÃO (140 B) REF:75310729		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	COROÁ DA REVERSÃO DO CÍRCULO (140 B) REF:75258894		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	CORRENTE (140 B) REF:87667591		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	DISCO (140 B) REF:87625345		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	DISCO (140 B) REF:8765346		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	EIXO 13 FREZA (140 B) REF:75324056		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	ESFERA (140 B) REF: 75326511		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	FACA (140 B) REF:75266779		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	FAROL (140 B) REF:75264236		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	FILTRO COMBUSTÍVEL (140 B) REF:75312983		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	FILTRO COMBUSTÍVEL (140 B) REF:79107317		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	FILTRO DA TRANSMISSÃO (140 B) REF:87519252		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	FILTRO DE AR (140 B) REF:75248729		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	FILTRO HIDRAULICO (140 B) REF:73125853		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	JUNTA (140 B) REF 73161784		6,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0040	JUNTA (140 B) REF:75257147	6,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0041	JUNTA (140 B) REF:75257200	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0042	MANGUEIRA HIDRÁULICA (140 B) REF:75325864	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0043	PASTILHA DO CÍRCULO (140 B) REF:84165760	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0044	PINO (140 B) REF:70617127	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0045	PISTÃO (140 B) REF:71103509	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0046	PLACA (140 B) REF:84165763	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0047	PORCAS (140 B) FEF: 70911029	250,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0048	PIÃO DA REVERSÃO DO CÍRCULO (140 B) REF:73125501	5,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0049	ROLAMENTO (140 B) REF:87625365	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0050	ROLAMENTO (140 B) REF:87625366	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0051	SAPATAS (140 B) REF:75267160	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0052	SILENCIOSO (140 B) REF:73164453	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0053	SUPORTE (140 B) REF:75243732	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0054	SUPORTE (140 B) REF:87616832	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0055	TRAVA (140 B) REF:87625342	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0056	TRAVA (140 B) REF:87625358	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0057	TRAVA (140 B) REF:87625359	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0058	TRAVA (140 B) REF:87625364	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0059	TURBINA (140 B) REF:71102226	2,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0060	DENTE DO ESCARIFICADOR (140 B) REF:75251673	30,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0061	ANEL DA PARTE RODANTE (140 B) REF:75326559	3,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0062	ESPAÇADOR (140 B) REF:75248808	20,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						
0063	TUBO DE COMPRESSOR (140 B) REF:75313125	1,000	UNIDADE	0,000	0,00	
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0064	TUBO DE INTRODUÇÃO (140 B) REF:75323452		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0065	UNHAS DO ESCARIFICADOR (140B) REF: 75251676.		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

007	Lote No 007 - PEÇAS WA200
-----	---------------------------

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BICOS INJETORES (WA 200)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	BOMBA D'ÁGUA (WA 200)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0003	BOMBA INJETORA (WA 200)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	CANTO DA CONCHA (WA 200)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0005	CORREIA REF: 30382612 (WA 200)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0006	CORREIA REF: 6738624110 (WA 200)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0007	CRUZETA REF:4182032820 (WA 200)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0008	DENTES DA CONCHA (WA 200)		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0009	FILTRO DE AR (WA 200)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0010	FILTRO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO (WA 200)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0011	FILTRO DIESEL (WA 200)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0012	FILTRO REF: 700012065 (WA 200)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0013	FILTRO HIDRÁULICO (WA 200)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0014	FILTRO LUBRIFICANTE (WA 200)		10,000	JOGO	0,000	0,00
------	------------------------------	--	--------	------	-------	------

Valor total extenso:

0015	PARABRISA DIANTEIRO (WA 200)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0016	PARABRISA TRASEIRO (WA 200)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0017	PARAFUSOS DOS DENTES DA CONCHA (WA 200)		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	---------	---------	-------	------

Especificação : COM AS POLCAS.

Valor total extenso:

0018	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (WA 200)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0019	RETROVISOR (WA 200)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--	-------	---------	-------	------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0020	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (WA 200)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	SISTEMA DE FREIOS REF: 4172211361 (WA 200)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	TERMINAL DO CABO DE ACELERAÇÃO (WA 200)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	TURBINA (WA 200)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

008 Lote No 008 - PEÇAS W20E Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR W20 E		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ANEL (W20E) REF: 148880 A1		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ANEL (W20E) REF: 148930A1		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ANEL (W20E) REF: 148939A1		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ANEL (W20E) REF: 148944A1		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	ANEL (W20E) REF: 148946A1		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ANEL (W20E) REF: 148964A1		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	ANEL (W20E) REF: 1906694		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	ANEL (W20E) REF:148960A1		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	ANEL (W20E) REF:D31954		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	ANEL (W20E)REF: 148965 A1		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	ANEL VEDADOR (W20E)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : REF:J903475						
Valor total extenso:						
0013	BICOS INJETOR W20 E		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	BOMBA D'ÁGUA (W20E)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	BOMBA INJETORA W20 E		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	BRAÇADEIRA (W20E)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	CABO DO ACELERADOR (W20E)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0018	CALÇO DO CILINDRO (W20E)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : REF:L41558						
Valor total extenso:						
0019	CANTO DE CONCHA (W20 E)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	CARÇAÇA DO LADO DIREITO (W20E)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	CARÇAÇA DO LADO ESQUERDO ((W20E) REF: 148881A1		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	CONEXÃO (W20E)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : REF:J924595						
Valor total extenso:						
0023	CORREIA DO ALTERNADOR (W20E)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : REF: 1911566						
Valor total extenso:						
0024	CRUZETAS (W20E)		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	DENTE DA CONCHA (W20 E).		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	DISCO DE FREIO (W20E) REF: 148962		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	DISCO SEPARADOR (W20E) REF: 148963A1		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	ELEMENTO DA TRANSMISSÃO (W20E) REF: S300744		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	ELEMENTO (W 20 E)REF 149166 A1		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	ELEMENTO DO CONJUNTO (W20E)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : REF:NU919343						
Valor total extenso:						
0031	ELEMENTO DO FILTRO (W20E)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : REF:145215A1						
Valor total extenso:						
0032	FILTRO DE AR (W20E) REF: 149167A1		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	FILTRO DIESEL (W20E) REF: 1930942		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	FILTRO DIESEL (W20E) REF: 1931063		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	FILTRO HIDRÁULICO (W20E) REF: A45625		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	FILTRO HIDRAULICO (W20E) REF: L114122		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	FILTRO LUBRIFICANTE (W20E) REF: 1932217		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL (W20 E)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	KIT LONA E ARREBITE (W20E)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : REF: A18134

Valor total extenso:

0040	MOTOR DE PARTIDA W20 E		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0041	PARAFUSOS C/ POLCAS DA CONCHA E LÂMINAS (W20E)		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0042	REPARO DA DIREÇÃO (W20E)REF: 6109452		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0043	REPARO PARA OS CILINDROS (W20E)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0044	RETENTOR (W20E)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : REF:146028A1

Valor total extenso:

0045	RETENTOR (W20E) REF: 148933A1		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0046	RETENTOR (W20E) REF:145992A1		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0047	ROLAMENTO (W20E)REF: 148957A1		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0048	SUPORTE DO CALÇO (W20E)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : REF:E69350

Valor total extenso:

0049	SUPORTE DO FILTRO DE AR W20 E		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0050	TENSOR CORREIA DO MOTOR (W20E)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : REF: 1918944

Valor total extenso:

0051	VEDADOR (W20E)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------	--	-------	---------	-------	------

Especificação : REF: D77023

Valor total extenso:

0052	VEDADOR (W20E) REF: 148939A1		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0053	VEDADOR (W20E) REF:148940A1		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0054	MOLA (W20E) REF: 148959A1		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0055	FILTRO HIDRAULICO (W20E)REF: L104990		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

009	Lote No 009 - PEÇAS RONDON406
-----	-------------------------------

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BICOS INJETORES (RANDON 406).		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	BOMBA DÁGUA (RANDON 406)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0003	BOMBA DE TRANSFERENCIA (RANDON 406)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	BOMBA HIDRÁULICA (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	BUCHA DE 1 POLEGADA (RANDON 406)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	BUCHA DE 2 POLEGADAS (RANDON 406)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	BUCHA DE 2,5 POLEGADAS (RANDON 406)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	BUCHA DE 3 POLEGADAS (RANDON 406)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	CALÇO DO CILINDRO (RANDON 406)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CALÇO DO MOTOR (RANDON 406)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CANO INJETOR (RANDON 406)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CILINDRO DE FREIO (RANDON 406)		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (RANDON 406)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CILINDRO DO RETRO TRASEIRO (RANDON 406)		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	DENTES DA CONCHA (RANDON 406)		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	DENTES DE CANTO DA CONCHA TRAZEIRA (RANDON 406)		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	DESCARGA (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	DIFERENCIAL DIANTEIRO (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	FILTRO DE AR (RANDON 406)		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	DIFERENCIAL TRASEIRO (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (RANDON 406)		6,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	DISCO DE FREIO TRASEIRO (RANDON 406)		6,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	FILTRO DIESEL (RANDON 406)		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	FILTRO HIDRÁULICO (RANDON 406)		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	FILTRO LUBRIFICANTE (RANDON 406)		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (RANDON 406)		15,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	MOTOR DE PARTIDA (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0028	PARAFUSOS PARA DENTES (RANDON 406)		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	RADIADOR (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	REPARO DO CILINDRO (RANDON 406)		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (RANDON 406)		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (RANDON 406)		4,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA GRANDE (RANDON 406)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PEQUENO (RANDON 406)		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	SEMI EIXO DIANTEIRO (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	SEMI EIXO TRASEIRO (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	TURBINA (RANDON 406)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

010 Lote No 010 - PEÇAS JCB 3CXTT

Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOMBA DE TRANSFERENCIA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BOMBA INJETORA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	CANTO DA LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	DENTES DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT 320/04133		15,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
0009	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT REF. 32/925994		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT REF. 320/0709 (28325961)		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	PARAFUSOS DOS DENTES RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	TURBINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	JOGO DO FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

011 Lote No 011 - PEÇAS VOLKS 13180 Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR (13180)		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BICOS INJETOR (13180)		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (13180)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

012 Lote No 012 - BATERIA Valor : 0,000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BATERIA 150 AH MB 2219		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BATERIA 100 AMPERES		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



0003	BATERIA DE 80 AMPERES		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

013	Lote No 013 - ESTOPA						Valor :	0,000
-----	----------------------	--	--	--	--	--	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ESTOPA BRANCA DE 2 150G		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

014	Lote No 014 - BOMBAS						Valor :	0,000
-----	----------------------	--	--	--	--	--	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOMBA DE GRAXA DE 10 QUILOS		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BOMBA DE GRAXA DE 7 QUILOS		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTÍVEL		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Para abaster maquinas.</i>						
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

015	Lote No 015 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO						Valor :	0,000
-----	---	--	--	--	--	--	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

016	Lote No 016 - RADIADORES						Valor :	0,000
-----	--------------------------	--	--	--	--	--	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	RADIADORES		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 046/2019-000034. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;
- b) as condições de pagamento são: ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega/execução do objeto licitado é de: dias.